



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.536, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de crédito especial, no valor de R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto correrão por conta das seguintes verbas:

**Rubrica a Criar**

<b>Ação</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Red.</b>	<b>Valor</b>	
2.130	339093000000	Indenizações e Restituições	2.604	-	R\$ 34.758,60
2.130	339039000000	Indenizações e Restituições	2.600	-	R\$ 35.841,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 70.600,00</b>	

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá como recurso o **Superávit Financeiro** apurado no exercício do ano de 2024, a **FONTE 2.604** – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias – **DETALHAMENTO: 4500** – ATENÇÃO BÁSICA – ACS, bem como na **FONTE 2.600** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – **DETALHAMENTO: 4521** – PMAQ.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 11 de novembro de 2025.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal